



SUPLEMENTO



ANO CXXXI DA IOE
131º DA REPÚBLICA
Nº 34.823

221 Páginas

Belém, Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.494, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, com reflexos para o período 2022-2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2020-2023, com reflexos para o período 2022-2023, em conformidade com o disposto nos arts. 6º e 11 da Lei Estadual nº 8.966, de 30 de dezembro de 2019.

§ 1º A revisão apresenta, mantidas as diretrizes estabelecidas pelo Governo, a exclusão, inclusão e alterações nos atributos dos Programas para o período 2022-2023, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2022, com suas devidas justificativas.

§ 2º Integram esta Lei os anexos abaixo discriminados:

- I - Anexo I – Alteração de Compromissos Regionais;
- II - Anexo II – Alteração de Atributos de Programas Existentes;
- III - Anexo III – Inclusão de Ação em Programas Existentes;
- IV - Anexo IV – Exclusão de Ação em Programas Existentes;
- V - Anexo V – Alteração de Atributo de Ações em Programas Existentes; e
- VI - Anexo VI – Demonstrativo atualizado do Plano.

Art. 2º As alterações propostas nesta Lei decorrem da mitigação dos impactos e limitações decorrentes da crise sanitária imposta pela pandemia da Covid-19 e do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, de forma a atingir maior eficiência, eficácia e efetividade da ação pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado